
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.928 /2024

“Altera o anexo QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa- da Lei Municipal nº 6.869 de 2023.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei 6.869 de 2023 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 6.691/ 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 2º. Fica alterado o QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa- da Lei Municipal nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023, que passa ter a redação disposta no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2024

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 16 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*** O ANEXO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO ESTARÁ, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, DISPONÍVEL JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, A PARTIR DO DIA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:173FA558

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/04/2024. Edição 3748

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>